



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 31 de Agosto de 2024 • Número 3596 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 443, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

*Concede Título de Cidadania ao Sr. Deputado Federal
Antônio Cesar Correia Freire.*

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Excelentíssimo Sr. Deputado Federal Antônio Cesar Correia Freire, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 27 de agosto de 2024.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

REPUBLICAÇÃO do DECRETO Nº 8.460, DE 27 DE AGOSTO DE 2024, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Leme – COMPIR”.

Verificando que faltou publicar o Anexo Único do DECRETO Nº 8.460, DE 27 DE AGOSTO DE 2024, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme, Edição nº 3595, em 28 de agosto de 2024, republicamos o respectivo Decreto com o Anexo Único.

DECRETO Nº 8.460, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

*“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de
Promoção da Igualdade Racial de Leme – COMPIR”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando os termos da Lei Ordinária nº 3.302, de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre o “Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial”;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Leme – COMPIR, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o “caput” deste artigo, faz parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 27 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE LEME

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Leme,

criado pela Lei Ordinária Municipal nº 3.302 de 23 de Agosto de 2013, doravante denominado COMPIR.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Leme - COMPIR é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Leme/SADS, Lei Ordinária Municipal nº 3.302 de 23 de Agosto de 2013.

Parágrafo Único:- A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme - SADS proporcionará toda estrutura administrativa e operacional para o devido funcionamento do COMPIR.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Leme, na forma do disposto no art. 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.302 de 23 de agosto de 2013, é composto, paritariamente, de 16 (dezesesseis) membros efetivos, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público, e 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada, com seus respectivos a saber:-

I - 08 (oito) Representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito, Cidadania e Defesa Civil;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - 08 (oito) Representantes da Sociedade Civil, sendo esses comprometidos com a causa da Promoção da Igualdade Racial e com os direitos e deveres da população.

§ 1º. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeado por Portaria do Prefeito Municipal publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme

§ 2º. Na forma do disposto no art. 3º, §4º da Lei nº 3.302/2013, a função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3º. O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 4º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) interpoladas sem justificativa.

§5º A justificativa a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentada por escrito, até o horário inicial da reunião.

DA MESA DIRETORA

Art. 4º A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário eleitos pelos membros do COMPIR, observando-se o disposto neste regimento interno.

§ 1º A eleição da Mesa Diretora deverá realizar-se na sessão de posse do COMPIR;

§ 2º A Presidência, Vice-presidência, 1º Secretário e 2º Secretário serão exercidas alternadamente por representante de governo e sociedade civil, alterando-se a ordem a cada gestão.

Art. 5º O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

- I - Presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;
- II - Decidir as questões de ordem da Plenária;

III - Proferir o último voto nominal e, quando houver empate;
IV - Preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Leme;

VI - Representar o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Leme em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VII - Manter os demais membros do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

§ 1º. É vedado ao Presidente tomar qualquer decisão ou praticar atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação pela plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, o Presidente poderá convocar reunião extraordinária do órgão.

Art. 6º Compete ao Vice presidente substituir o Presidente na sua ausência com as mesmas atribuições.

Art. 7º Ao primeiro Secretário compete:

I - Preparar, antecipadamente a Pauta as reuniões Plenárias ordinárias e extraordinárias, sob orientação do presidente;

II - Acompanhar as reuniões Plenárias ordinárias e extraordinárias, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes para posterior elaboração da ata;

III - Despachar os processos e expedientes de rotina administrativa;

IV - Redigir e encaminhar ofícios;

V - Convocar as reuniões Plenárias ordinárias e extraordinárias, bem como das Comissões e/ou Grupos de Trabalho, quando necessário;

VI - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do COMPIR e de suas Comissões e Grupos de Trabalho;

Art. 8º Compete ao segundo Secretário substituir o primeiro na sua ausência com as mesmas atribuições.

Parágrafo único. Tanto a presidência, vice-presidência quanto 1º e 2º Secretários serão exercidas alternadamente por representante de governo e sociedade civil, alterando-se a ordem a cada gestão, inversamente à ordem da Presidência.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O COMPIR reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês sempre as primeiras terças-feiras do mês, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros, quando estritamente necessário, com justificada de quem a convocou.

§ 1º As reuniões plenárias serão iniciadas, em primeira chamada, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros; em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer quórum, exceto nos casos de quórum qualificado exigido por este Regimento.

§ 2º As sessões serão públicas, podendo, a critério do Presidente, justificadamente, ser adotado regime sigiloso, nas hipóteses em que a sessão demandar restrição de acesso ao público.

§ 3º Não será permitido aos observadores participar das discussões ou fazer perguntas durante a plenária.

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 As Comissões tem natureza técnica, constituídas pelo COMPIR, para tratar de assuntos específicos, promover ações, realizar estudos e elaborar propostas sobre os seguintes temas:

I - combater a todas as formas de manifestação de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata;

II - erradicação das desigualdades etnicorraciais e seus reflexos, notadamente nos aspectos econômico, financeiro, social, político e cultural;

III - controle social sobre as Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Município de Leme.

§ 1º As Comissões serão formadas por membros titulares ou suplentes, devendo ser dois membros do poder público e dois membros da sociedade civil.

§ 2º As comissões poderão ser permanente ou temporárias, dependendo do assunto a ser tratado;

§ 3º De todas as reuniões das comissões deverá ser elaborada a respectiva ata.

§ 4º Será substituído o membro que faltar a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas no período de um ano, sem justificativa por escrito, apresentada até 3 (três) dias úteis após a reunião, devendo a coordenação da Comissão comunicar ao presidente do COMPIR para substituição do membro.

Art. 11 As comissões deverão serem formadas de acordo com a necessidade do assunto a ser discutido. A formação e funcionamento de cada Comissão, com seus respectivos membros deverão ser estabelecidas em resolução específica do COMPIR e publicados na Imprensa Oficial do Município de Leme.

Art. 12 Aos membros das Comissões compete:

I - realizar estudos e análises, apresentar proposições e recomendações, opinar, apreciar, emitir parecer e relatar as matérias que lhes forem distribuídas e assessorar as reuniões plenárias, na área de sua competência;

II - requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

Art. 13 Cada Comissão terá um coordenador e relator, cabendo a este último a elaboração, exposição em sessão plenária do parecer sobre a matéria em pauta, bem como redigir a ata das reuniões.

§ 1º Os pareceres emitidos pelas Comissões serão deliberados pela Plenária

§ 2º Os pareceres dos Relatores das Comissões que estiverem contidos na Ordem do Dia serão encaminhados para o Presidente do Conselho com antecedência mínima de cinco dias úteis, a fim de ser levado à Plenária.

Art. 14 Aos coordenadores das Comissões incumbe:

I - promover as condições necessárias para que a Comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

II - apresentar parecer conclusivo à reunião Plenária do COMPIR sobre a matéria de sua competência e estudo, dentro do prazo fixado pela Plenária no momento da formação da Comissão, acompanhado de todos os documentos pertinentes, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes;

III - assinar as atas das reuniões, as recomendações, ofícios e pareceres elaborados pela Comissão encaminhando-as ao Presidente do COMPIR para serem apreciados em Plenária;

DOS CONSELHEIROS

Art. 15 São atribuições dos Conselheiros:

I - Os membros titulares do COMPIR, têm direito a voz e voto, sendo o voto pessoal e intransferível, e os membros suplentes tem direito a voz, participando e manifestando-se em todas as reuniões e direito a voto quando ausente o respectivo membro titular;

II - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do COMPIR;

III - Contribuir para o bom andamento das reuniões e demais atividades do COMPIR portando-se com urbanidade e decore em relação aos demais membros, respeitando as normas de conduta do presente Regimento Interno;

IV - Analisar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuída;

V - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

VI - Apresentar moções, recomendações ou resoluções sobre assuntos relativos à política de promoção da igualdade racial e interesses da população negra, povos indígenas e outros segmentos etnicorraciais.

VII - Zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos etnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

VIII - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços prestados por entidades governamentais ou não-governamentais às comunidades negras, indígenas, e outros grupos etnicorraciais do Município;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores, só podendo ser modificado por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 329/2024

REF. AO PADL Nº 010/2016

Pelo presente, as partes, LOCADORA, VLAMIR MARCHETO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG/SSP/SP nº 14.576.467, CPF/MF nº 047.470.028-39 e de outro lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de Direito Público, com sede a Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, com CNPJ/ MF n. 46.362.661/0001-68, através da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, ERICA REGINA FABRIS.

Pelo presente, considerando a adequação dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitação junto ao sistema Govbr, para fins de empenhos, liquidação e pagamentos;

Considerando alterações nas minutas de contratos para sua atualização frente ao hoje praticado na administração;

Considerando a impossibilidade de tais alterações se darem através de termo de aditamento, visto o sistema Contábil hoje utilizado não aceitar a inserção de tal termo, ante a ausência de lançamento do contrato original á época (2016);rescindem o contrato 081/2016 e seus posteriores aditivos, cujo objeto é a locação do imóvel localizado a Rua Próspero Grisi nº 919, Vila São João, Leme/SP, a partir de 31 de Julho p.p.

Leme, de Julho de 2024 (vide assinatura eletrônica)

ERICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

Processo Adm. 1DOC Nº 7.156/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

“Nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e torno pública a locação do imóvel abaixo, celebrada nos termos do Art. 74, V, do mesmo diploma legal.

CONTRATO REG. SOB Nº: 330/2024
IMÓVEL: LOCALIZADO A NA RUA PRÓSPERO GRISI Nº 919 - VILA SÃO JOÃO - LEME/SP
LOCADOR: VLAMIR MARCHETO
VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 3.424,74
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, prorrogáveis
INÍCIO: 01/08/2024
FINALIDADE: Funcionamento do Centro de Referência da Juventude - CRJ Leme, Agosto de 2024

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

Processo Adm. 1DOC Nº 7.369/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

“Nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e torno pública a locação do imóvel abaixo, celebrada nos termos do Art. 74, V, do mesmo diploma legal.

CONTRATO REG. SOB Nº: 336/2024
IMÓVEL: LOCALIZADO A AVENIDA CÍCERA SUELI DE ANDRADE Nº 120 - JARDIM EMPYREO
LOCADORES: MELLO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
VALOR DO ALUGUEL MENSAL: 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, prorrogáveis
INÍCIO: 01/08/2024
FINALIDADE: Utilizado para funcionamento do Centro de Assistência So-

cial Empyreo
Leme, 15 de Agosto de 2024

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

Processo Adm. 1DOC Nº 7.376/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

“Nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e torno pública a locação do imóvel abaixo, celebrada nos termos do Art. 74, V, do mesmo diploma legal.

CONTRATO REG. SOB Nº: 340/2024
IMÓVEL: LOCALIZADO A AVENIDA CÍCERA SUELI DE ANDRADE Nº 130 - JARDIM EMPYREO
LOCADORES: MELLO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
VALOR DO ALUGUEL MENSAL: 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, prorrogáveis
INÍCIO: 01/08/2024
FINALIDADE: Utilizado para funcionamento do Projeto “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Jd Empyreo)
Leme, 15 de Agosto de 2024

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 335/2024
REF. PADL Nº 004/2016
OBJETO: Locação do imóvel situado a Rua Cícera Sueli de Andrade nº 120 - Jardim Empyreo -Leme/SP
LOCADOR: MELLO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
LOCATÁRIO: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Pelo presente, considerando a adequação dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitação junto ao sistema Govbr, para fins de empenhos, liquidação e pagamentos;

Considerando alterações nas minutas de contratos para sua atualização frente ao hoje praticado na administração;

Considerando a impossibilidade de tais alterações se darem através de termo de aditamento, visto o sistema contábil hoje utilizado não aceitar a inserção de tal termo, ante a ausência de lançamento do contrato original á época (2016); Rescindindo o contrato 026/2016 e seus posteriores aditivos.

Considerando a necessidade de continuidade da locação do imóvel, determino a formalização de novo procedimento administrativo de dispensa de licitação, nos mesmos valores então praticados, instruindo-o com cópia dos documentos integrante do PADL 004/20216
Leme, 31 de Julho de 2024

ERICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Locatário

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO REGISTRADO SOB Nº 349/2024
REF. PADL Nº 007/2016

OBJETO: Locação do imóvel situado a Avenida Visconde de Nova Granada nº 1073 e 1077, Leme/SP, Matrícula 10.861 - CRI de Leme
LOCADOR: FÁTIMA APARECIDA TUCKUMANTEL
LOCATÁRIO: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Pelo presente, considerando a adequação dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitação junto ao sistema Govbr, para fins de empenhos, liquidação e pagamentos;

Considerando alterações nas minutas de contratos para sua atualização frente ao hoje praticado na administração;

Considerando a impossibilidade de tais alterações se darem através de termo de aditamento, visto o sistema contábil hoje utilizado não aceitar a inserção de tal termo, ante a ausência de lançamento do contrato original á época (2016); Rescindindo o contrato 054/2016 e seus posteriores aditivos.

Considerando a necessidade de continuidade da locação do imóvel, determino a formalização de novo procedimento administrativo de dispensa de licitação, nos mesmos valores então praticados, instruindo-o com cópia dos documentos integrante do PADL 007/2016.

Leme, Agosto de 2024

ERICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Locatário

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

Processo Adm. IDOC Nº 7.662/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

“Nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e torno pública a locação do imóvel abaixo, celebrada nos termos do Art. 74, V, do mesmo diploma legal.

CONTRATO REG. SOB Nº: 350/2024
IMÓVEL: LOCALIZADO A AV. VISCONDE DE NOVA GRANDA, Nº 1073 E 1077, CENTRO.
LOCADORES: FÁTIMA APARECIDA TUCKUMANTEL
VALOR DO ALUGUEL MENSAL: 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, prorrogáveis
INÍCIO: 01/08/2024
FINALIDADE: Utilizado para funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DO ADOLESCENTE II
Leme, 27 de Agosto de 2024

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico Nº 030/2023 – Registro de preços para aquisição de câmeras para monitoramento e fiscalização de trânsito.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 015/2024 - Fornecedor: AS Comércio e Serviços de Segurança Ltda

Lote	Item	Valor	Unit
04	1	R\$ 1.083,01	
	2	R\$ 6.658,61	
	3	R\$ 4.378,00	
	4	R\$ 6.908,83	
	5	R\$ 9.957,77	

Ata nº 016/2024 - Fornecedor: HCS Comercial Ltda

Lote	Item	Valor	Unit
06	1	R\$ 6.441,00	
	2	R\$ 608,02	
	3	R\$ 1.327,16	
	4	R\$ 730,00	

Leme, 25 de janeiro de 2024

João Arrais Seródio Neto
Secretario de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 25/2019

LOCATÁRIO: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

LOCADOR: Levy César Macedo de Araújo e Leticia Martins de Souza Araújo

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 03/2019

OBJETO: Prorrogação de locação de um imóvel localizado à Rua Padre Julião n.º 1.015 - Centro, nesta cidade de Leme/SP, para fins de atendimento da Procuradoria Jurídica.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 3.211,80 (três mil duzentos e onze reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
Leme, 22 de agosto de 2.024

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 37/2024

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: L P Z Gandara.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 181/2024.

OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para a elaboração de peças técnicas de engenharia e arquitetura e acompanhamento das diligências apontadas pelo agente financeiro e demais órgãos responsáveis pelo repasse dos recursos, no âmbito dos convênios 954335, 954336, 954337 e 954158, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 181/2024.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PRAZO: 7 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024.
Leme, 26 de agosto de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 23/2023

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Fioramonte & Fioramonte Serralheria Ltda.

MODALIDADE: Convite nº. 10/2023.

OBJETO: Primeira prorrogação do prazo referente à contratação de 1.000 (mil) horas de serviço (mão de obra), de funilaria e pintura em veículos de linha leve e pesada da frota desta Autarquia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31 de agosto de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.
Leme, 28 de agosto de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

OBJETO: Aquisição de peças e conexões para a interligação do novo reservatório de concreto armado com capacidade de 3.000.000 (três milhões) de litros de água potável localizado na ETA e também para abastecer o estoque do almoxarifado da Saecil para futuro uso em manutenções em vários pontos da cidade, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a decisão do Pregoeiro em relação ao certame supra e, nos termos da legislação vigente, adjudico os Lotes 01, valor global: R\$ 2.450,00, e 02, valor global: R\$ 94.900,00, à empresa Valsan Saneamento Ltda. (CNPJ: 32.116.308/0001-93); e Lotes 03, valor global: R\$ 81.000,00, e 04, valor global: R\$ 39.800,00, à empresa Startubo Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ: 17.191.995/0001-18), e homologo o resultado do processo.

Leme, 28 de agosto de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**VALOR DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS**

Em conformidade com o § 6º, Artigo 39 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

Mês de Referência: 08/2024

Cargo	Grupo Salarial	Salário Base
Advogado do SUAS	Grupo V	R\$ 4.785,46
Agente Administrativo	Grupo II	R\$ 2.009,20
Agente Comunitario de Saude	Grupo XX	R\$ 2.824,00
Agente de Controle de Vetores	Grupo XX	R\$ 2.824,00
Agente de Saúde - Extinção	Grupo XX	R\$ 2.824,00
Agente de Fiscalizaço Municipal	Grupo II	R\$ 2.009,20
Agente de Servicos Publicos	Grupo I	R\$ 1.650,98
Analista de Tecnologia da Informação	Grupo VII	R\$ 5.770,61
Analista em Gestão Municipal	Grupo VII	R\$ 5.770,61
Arquiteto	Grupo XVI	R\$ 8.446,75
Assessor de Governo*	Assessor de Governo	R\$ 5.054,13
Assistente de Procurador	Grupo V	R\$ 4.785,46
Assessor Jurídico	Grupo V	R\$ 4.785,46
Assistente Social	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Assistente Social da Educação Especial - Extinção	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Atendente - Extinção	Grupo II	R\$ 2.009,21
Auditor Municipal de Controle Interno-AMCI	Grupo XXIII	R\$ 7.969,15
Auxiliar Consultório Dentário PSF - Extinção	Grupo II	R\$ 2.009,20
Auxiliar de Serviços Públicos - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Auxiliar Enfermagem S.Família - Extinção	Grupo II	R\$ 2.009,20
Auxiliar de Enfermagem - Extinção	Grupo II	R\$ 2.009,20
Auxiliar de Saude Bucal	Grupo II	R\$ 2.009,20
Auxiliar Serviços Gerais - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Berçarista - Extincao	Grupo II	R\$ 2.009,20
Bibliotecário	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Biólogo	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Biomédico	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Calceteiro - Extinção	Grupo II	R\$ 2.009,20
Chefe Gabinete Prefeito *	Chefe Gabinete Prefeito	R\$ 12.039,61
Chefe Gabinete Vice Prefeito *	Chefe Gab. Vice Prefeito	R\$ 7.561,76
Coletor	Grupo I	R\$ 1.650,98
Contabilista - Extinção	Grupo V	R\$ 4.785,46
Contador	Grupo XXII	R\$ 6.983,99
Coveiro - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Cozinheiro	Grupo I	R\$ 1.650,98
Dentista Saúde da Família - Extinção	Grupo VII	R\$ 5.770,61
Diretor De Escola	Diretor Escola	R\$ 5.716,84
Educador Esportivo	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Eletricista Auto - Extinção	Grupo II	R\$ 2.009,20
Encarregado de Varrição - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Enfermeiro	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Enfermeiro (180 horas)	Grupo XVIII	R\$ 3.728,70
Enfermeiro de Saúde da Família	Grupo V	R\$ 4.785,46
Enfermeiro Saúde da Família - Extinção	Grupo V	R\$ 4.785,46
Engenheiro Agrimensor	Grupo XVI	R\$ 8.446,75
Engenheiro Agrônomo	Grupo V	R\$ 4.785,46
Engenheiro Ambiental	Grupo XVI	R\$ 8.785,75
Engenheiro Civil	Grupo XVI	R\$ 8.786,75
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Grupo V	R\$ 4.785,46
Escriturário- Extinção	Grupo II	R\$ 2.009,20
Farmacêutico	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Fiscal de Rendas	Grupo XIX	R\$ 3.943,97
Fiscal Vigilância Sanitária e Ambiental	Grupo II	R\$ 2.009,20
Fisioterapeuta	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Fisioterapeuta Educação Especial - Extinção	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Fonoaudiólogo	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Fonoaudiólogo Escolar - Extinção	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Funileiro - Extincao	Grupo II	R\$ 2.009,20
Gerontólogo	Grupo X	R\$ 3.536,88
Guarda Civil Municipal de 1ª classe	GCM - 1a Classe	R\$ 2.322,80
Guarda Civil Municipal de 2ª classe	GCM - 2a Classe	R\$ 2.058,29
Guarda Civil Municipal de 3ª classe	GCM- 3a Classe	R\$ 1.830,08
Guarda Civil Municipal - Inspetor	Inspetor da GCM	R\$ 2.985,01
Guarda Civil Municipal - Subinspetor	Subinspetor da GCM	R\$ 2.629,51
Impressor	Grupo I	R\$ 1.650,98
Inspetor de Alunos	Grupo II	R\$ 2.009,20
Médico - LC.874/2023	Grupo XXI	R\$ 8.195,25
Médico de Saúde da Família	Grupo VIII	R\$ 12.218,74
Médico do Trabalho	Grupo V	R\$ 4.785,46
Médico Psiquiatra de CAPS	Grupo VIII	R\$ 12.218,74
Médico Sanitarista	Grupo V	R\$ 4.785,46
Médico Saúde Família - Extinção	Grupo VIII	R\$ 12.218,74
Medico Veterinário	Grupo V	R\$ 4.785,46
Merendeiro - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Monitor de Educação	Grupo II	R\$ 2.009,20
Monitor de Libras	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Monitor de Projetos	Grupo I	R\$ 1.650,98
Monitor de Saúde - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Motorista	Grupo II	R\$ 2.009,20
Nutricionista	Grupo IV	R\$ 3.173,46

Odontologo	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Odontólogo Buco-Maxilo-Facial	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Odontólogo de Saúde da Família	Grupo VII	R\$ 5.770,61
Oficial de Manutenção	Grupo II	R\$ 2.009,20
Operador de Máquinas	Grupo II	R\$ 2.009,20
Operador de Serviços Públicos	Grupo I	R\$ 1.650,98
Operador de Vaca Mecanica - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Padeiro - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Pedagogo da Educação Especial	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Pedreiro Oficial - Extinção	Grupo II	R\$ 2.009,20
Pintor Letrista - Extinção	Grupo II	R\$ 2.009,20
Procurador	Grupo VI	R\$ 8.864,71
Professor de Música - Extinção	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Professor Educação Básica - PEB II	PEB II	R\$ 3.546,31
Professor Educação Básica - PEB I	PEBI	R\$ 3.265,07
Professor Substituto	Substituto	R\$ 2.959,16
Psicologo	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Psicologo Escolar - Extinção	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Psicopedagogo	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Secretario Adjunto*	Secretário Adjunto	R\$ 9.352,91
Serralheiro - Extinção	Grupo II	R\$ 2.009,20
Servente de Pedreiro - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Servicos Diversos - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Supervisor de Ensino	Supervisor de Ensino	R\$ 5.913,90
Tecnico Desportivo	Grupo II	R\$ 2.009,20
Técnico de Enfermagem (180 horas)	Grupo XVII	R\$ 2.761,47
Técnico em Enfermagem	Grupo III	R\$ 2.367,44
Técnico em Farmácia	Grupo III	R\$ 2.367,44
Tecnico em Gesso	Grupo III	R\$ 2.367,44
Tecnico em Informática	Grupo III	R\$ 2.367,44
Tecnico em Radiologia	Grupo III	R\$ 2.367,44
Tecnico em Segurança do Trabalho	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Técnico Enfermagem Saúde da Família	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Telefonista - Extinção	Grupo II	R\$ 2.009,20
Terapeuta Ocupacional	Grupo IV	R\$ 3.173,46
Topógrafo	Grupo III	R\$ 2.367,44
Tratador de Animais	Grupo I	R\$ 1.650,98
Tratorista	Grupo II	R\$ 2.009,20
Varredor - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Vigia - Extinção	Grupo I	R\$ 1.650,98
Vigilante Patrimonial	Grupo I	R\$ 1.650,98
Cargo	Valor por hora	Abono LC 656/2013
Médico Horista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Cardiologista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Dermatologista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Endocrinologista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Geriatria	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Ginecologista e Obstetr.	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Hematologista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Infectologista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Mastologista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Neurlogista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Neuropediatria	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Oftalmologista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Ortopedista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Pedriatra	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Pneumologista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Pneumologista Pediatrico	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Psiquiatria Infantil	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Psiquiatria	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Urologista	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Médico Horista Vascular	R\$ 136,58	R\$ 397,17
Odontólogo Horista	R\$ 39,24	R\$ 397,17
Cargo	Valor Plantão 12hr	
Cuidador - Plantonista	R\$ 130,82	R\$ 397,17
Médico Plantonista* LC. 874/2023	R\$ 1.233,92	R\$ 397,17
Técnico de Enfermagem - Plantonista	R\$ 235,47	R\$ 397,17

* Cargos de provimento em comissão.

Lei Complementar nº 874/2023, de 10/03/2023 dispõe sobre reestruturação da jornada de trabalho e remuneração dos cargos de Médico, Médico Plantonista e Médico Horista.

Lei Complementar nº 877/2023, de 10/03/2023, dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos profissionais do Magistério Público do Município de Leme e LC. nº 881/2023.

Lei Complementar nº 885/2023, de 17/05/2023, institui vale-alimentação.

Lei Complementar nº 890/2023, de 31/05/2023, fixa piso salarial dos Agentes de Saúde, Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Vetores.

SUBSÍDIOS MENSAIS:

Prefeito Municipal	R\$ 30.542,88
Vice-Prefeito	R\$ 9.675,02
Secretário Municipal	R\$ 9.105,91

Leme(SP), 26 de agosto de 2024.

RAFAEL MARADEI
Secretário Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 006/2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 006/2024 e resolve o que segue:

I – DETERMINAR após julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos referentes à Prova de Aptidão Física:

1 - RECURSOS IMPROCEDENTES – Quanto aos recursos indeferidos:

- Adriana Ap. Gonçalves Tost - No Inscrição: 26000592 para o emprego de Serviços Gerais (Leme).

2 - RECURSOS PROCEDENTES – Não houve recurso deferido.

II – DECLARAR a Classificação Final para todos os empregos relacionados no Edital Nº 006/2024:

1 - Para o emprego de Auxiliar Administrativo (Aguai) a nota final é igual à nota obtida na Prova Objetiva.

2 - Para os empregos de Eletricista (Aguai), Eletricista (Leme), Encanador (Aguai), Encanador (Leme), Jardineiro (Aguai), Mecânico Geral (Aguai), Motorista (Aguai), Motorista (Leme), Operador de Máquinas (Aguai), Operador de Máquinas (Leme), Pedreiro (Leme), Pintor (Aguai) e Pintor (Leme) a nota final é igual à nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova Prática.

3 - Para os empregos de Coletor de Lixo (Aguai), Coletor de Lixo (Leme), Serviços Gerais (Aguai) e Serviços Gerais (Leme) a nota final é igual à nota obtida na Prova Objetiva somada com a nota da Prova de Aptidão Física.

III – INFORMAR que:

1 - Os casos de empate foram resolvidos conforme critérios do Edital Nº 006/2024.

2 - As listas em ordem decrescente da Nota Final constam no Anexo I deste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, nos Diários Oficiais Eletrônicos dos Municípios de Aguai e Leme e divulgado nos sites www.sigmarh.com.br e www.cemmil.com.br.

3 - De acordo com as normas do Edital Nº 006/2024, a lista dos candidatos aprovados que se declararam pessoas com deficiência para concorrer à reserva de vagas está no Anexo II deste Edital.

4 - De acordo com as normas do Edital Nº 006/2024, a lista dos candidatos aprovados que se declararam negros ou pardos para concorrer à reserva de vagas está no Anexo II deste Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 30 de agosto de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente da CEMMIL

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (AGUAÍ)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota Final	Data Nasc.
1	26001074	Jaqueline Reis Carvalho Santana	473111536	76,0	12/02/1991
2	26000087	Viviane de Oliveira da Silva	637723739	76,0	17/12/2002
3	26000620	Maria Beatriz Telles de Farias	605449041	76,0	20/09/2005
4	26001042	Raissa Marques dos Santos	527686414	72,0	08/11/1999
5	26000381	Maykon Ferreira de Freitas	MG11392270	68,0	12/09/1985
6	26001260	Fabia Rose Moreira de Oliveira Silva	623996716	68,0	12/04/1988
7	26001458	Keize Santa da Silva	584018939	68,0	01/03/2001
8	26001456	Liandra Maria Evaristo Roque	569532383	68,0	16/08/2001
9	26001108	Jeniffer da Silva Souto	583516476	68,0	28/07/2003
10	26001222	Brenda Hillary Thome	646294921	68,0	10/10/2006
11	26001542	Andreia Severiano Pereira	248789156	64,0	25/05/1975
12	26001011	Michelle Helena Eureliano Custodio	490062775	64,0	27/08/1993
13	26001123	Eric Leandro da Rocha Pereira	529689261	64,0	28/12/1998
14	26000774	Ana Flávia Faria Amâncio	63903424x	64,0	18/01/2003
15	26000678	Muriel dos Santos Nunes	631358341	64,0	23/02/2006
16	26001312	Cristina Reis Ribeiro	474722053	60,0	26/06/1991
17	26000725	Lara Roberta Rodrigues Vieira Reis	57907549	60,0	24/03/1999
18	26001388	Adriana dos Santos Mariano	426268672	56,0	16/09/1981
19	26001314	Suellem Gregorio Sampaio	251423608	56,0	04/07/1988
20	26001026	Aline Cristina Panciele Reis	476124311	56,0	07/08/1990
21	26001429	André Jones de Farias Silva	609776368	56,0	19/01/2001
22	26000083	Letícia Arriberti Toteni	657023073	56,0	11/06/2002
23	26000835	Giovana de Souza Ribeiro	580833598	56,0	25/03/2005
24	26001410	Benedita Elisabete dos Santos Sanches	287455324	52,0	12/05/1977
25	26000426	Susilaine Valente Cavareto	255419016	52,0	17/02/1978
26	26001442	Sofia Gabriela Viana Santos	53712343x	52,0	03/11/2000

CLASSIFICAÇÃO FINAL: COLETOR DE LIXO (AGUAÍ)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26000867	Alexandre Alves Pereira	447827340	84,0	100,0	184,0	14/09/1996
2	26001248	Michael Oliveira da Silva	63620179X	80,0	100,0	180,0	16/03/2006
3	26001528	Rony Fonseca Dias Cassiano	256466002	92,0	85,0	177,0	21/02/1976
4	26000680	Luis Rafael Francisco Balieiro Junior	599658733	88,0	85,0	173,0	30/05/2006
5	26001598	João Victor Cavalcante da Silva	584518729	80,0	90,0	170,0	04/07/2001
6	26000111	Luis Antonio da Silva dos Santos	463544407	84,0	85,0	169,0	27/03/1990

7	26000463	Lucas Leite dos Santos	41256973	80,0	70,0	150,0	06/04/1985
8	26000838	Patrick dos Santos Paiva Costa	530199853	84,0	50,0	134,0	17/11/2002
9	26000781	Jayne Rayane Martins Ramos	643288272	68,0	55,0	123,0	20/03/2006

CLASSIFICAÇÃO FINAL: COLETOR DE LIXO (LEME)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26000162	Luis Carlos Souza Teixeira	542551597	84,0	100,0	184,0	02/05/1996
2	26001498	Luiz Felipe da Silva	593591082	88,0	95,0	183,0	10/07/2001
3	26001003	Wesley Francisco dos Santos	604822935	84,0	95,0	179,0	31/12/2004
4	26001001	André Luis Costa Lima	639973905	76,0	100,0	176,0	01/03/2004
5	26000954	Leonardo Alves de Souza	52045204812	88,0	85,0	173,0	18/08/2002
6	26001130	Lucas Fernandes da Silva	556869916	88,0	80,0	168,0	26/03/2002
7	26001078	Salim Rodrigues de Souza	351456491	92,0	75,0	167,0	14/06/1982
8	26000899	Marcos Antonio dos Santos Junior	544972880	72,0	95,0	167,0	15/11/1998
9	26001373	Guilherme Gazito	640545142	64,0	100,0	164,0	26/10/2001
10	26000129	Gilmar Gomes dos Santos	447504344	68,0	85,0	153,0	16/03/1988
11	26001146	Victor Emanuel Martins Ratero	605934770	88,0	60,0	148,0	19/05/2004
12	26001348	Lucas Gabriel Prudente Florindo	586658725	88,0	55,0	143,0	25/01/2004
13	26001335	Marcelo Eduardo Mudenucci	535774795	72,0	70,0	142,0	20/10/2000
14	26001323	Michael Luciano Gomes Souza	644627360	64,0	70,0	134,0	19/03/2005
15	26001324	Renan Alexandre Hencklein	590598272	72,0	60,0	132,0	25/08/2003
16	26000548	João Victor Hermenegildo da Silva	590587213	64,0	65,0	129,0	15/07/1999

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ELETRICISTA (AGUAÍ)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26001446	Valter Casarini Ribeiro	11537156	96,0	80,0	176,0	28/10/1960
2	26001424	Rafael Lotufo Vilela	434978371	96,0	60,0	156,0	19/06/1986
3	26000002	Felipe Dias Bertaia	402515894	88,0	60,0	148,0	01/10/1993

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ELETRICISTA (LEME)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26001048	Nicolas Frezarim Thomazini	550713839	92,0	80,0	172,0	19/10/1999
2	26000962	Felipe Jose Santana	1661250084	96,0	60,0	156,0	19/03/1995

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ENCANADOR (AGUAÍ)

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ENCANADOR (LEME)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26001024	Caio Menezes Genovezi	538173075	88,0	70,0	158,0	19/02/1997

CLASSIFICAÇÃO FINAL: JARDINEIRO (AGUAÍ)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26000852	Carlos Miguel Veloso Lima	562079476	84,0	100,0	184,0	20/09/2001
2	26001466	Alan Ferreira de Campos	475391792	76,0	60,0	136,0	18/01/1991

CLASSIFICAÇÃO FINAL: MECÂNICO GERAL (AGUAÍ)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26001163	Alef Ap. Rodrigues do Nascimento	41298361	96,0	80,0	176,0	23/06/1994
2	26000956	Mozair Jose Ferreira Junior	40305171	60,0	100,0	160,0	07/07/1984

CLASSIFICAÇÃO FINAL: MOTORISTA (AGUAÍ)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26001600	Donizete Coutinho	286615381	56,0	96,0	152,0	01/05/1977
2	26001290	Edilson Amorim de Lima	408270925	52,0	67,0	119,0	29/12/1986

CLASSIFICAÇÃO FINAL: MOTORISTA (LEME)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26001404	João Vitor Tavares da Silva	568543075	52,0	91,0	143,0	04/12/1999
2	26000317	Rogério Antono Vigatto	21247053	60,0	73,0	133,0	11/12/1971
3	26000101	Marcos Alexandre Goncalves	45697457x	52,0	72,0	124,0	15/04/1985
4	26000331	Patrick Henrique Lázaro	47001526	56,0	67,0	123,0	10/10/1996

CLASSIFICAÇÃO FINAL: OPERADOR DE MÁQUINAS (AGUAÍ)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL: OPERADOR DE MÁQUINAS (LEME)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26000164	Italo Augusto Delinardi	47097532	88,0	90,0	178,0	18/10/1990
2	26000014	Reginaldo Gonçalves de Sousa	455652855	84,0	89,0	173,0	03/04/1982
3	26001143	Rogério Altino	395315141	76,0	87,0	163,0	28/06/1971
4	26000750	Gilberto Aparecido Boff Junior	409504737	64,0	61,0	125,0	15/09/1981

CLASSIFICAÇÃO FINAL: PEDREIRO (LEME)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26001203	Natanael Daniel	16386634x	64,0	90,0	154,0	16/07/1963

2 26001128 Roberto Penedo de Souza 212468959 84,0 70,0 154,0 23/07/1968
 CLASSIFICAÇÃO FINAL: PINTOR (AGUAÍ)
 NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL: PINTOR (LEME)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26000701	Bruno Manoel Franco Missao	351681942	88,0	70,0	158,0	10/05/1986
2	26001477	Guilherme Augusto Hernandez	488753612	92,0	60,0	152,0	24/05/1993
3	26001522	Adilson Roberto de Araujo Filho	422061189	88,0	50,0	138,0	27/12/1981
4	26000580	Wagner Habermann	85380908	72,0	50,0	122,0	16/09/1945

CLASSIFICAÇÃO FINAL: SERVIÇOS GERAIS (AGUAÍ)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26000174	Muriel Vitória da Silva Mendes	592261025	64,0	100,0	164,0	14/02/2004
2	26000220	Mayane Marcelle Miguel de Getulio	56161295x	72,0	70,0	142,0	21/03/2001
3	26001493	Gabriely Alves Cirilo	620014118	60,0	80,0	140,0	22/08/2003
4	26000806	Franciele Silva	439398022	60,0	75,0	135,0	29/12/1994
5	26000204	Evelyn Victoria Mourão Mendes	628384932	60,0	75,0	135,0	28/08/2005
6	26000865	Gustavo Custódio Neves	53712342	60,0	65,0	125,0	11/08/2000
7	26001127	Xênia Carneiro Ribeiro	568741535	64,0	60,0	124,0	14/06/1980
8	26001104	Milene Fernanda Thome Balieiro	353439691	52,0	70,0	122,0	23/12/1982
9	26000265	Rosimara Aparecida Alves Cirilo	336477776	52,0	70,0	122,0	02/03/1984
10	26000013	Vânia Cristina Aparecida Inácio	468644088	52,0	70,0	122,0	16/11/1984
11	26000031	Eliana Aparecida dos Santos	239361088	60,0	60,0	120,0	02/11/1973
12	26001540	Joao Garcia Junior	222600962	56,0	55,0	111,0	03/05/1972
13	26000094	Yasmin Motta Moreira	442510998	56,0	50,0	106,0	21/07/1996

CLASSIFICAÇÃO FINAL: SERVIÇOS GERAIS (LEME)

Nº Ord.	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota P. Obj.	Nota P. Prát.	Nota Final	Data Nasc.
1	26000625	Lucas Samuel Penteado	498012360	76,0	100,0	176,0	14/09/1998
2	26000340	Daniela Cantelli	458763135	80,0	80,0	160,0	17/09/1986
3	26000086	Diandra Ribeiro Cosmo	569015881	80,0	80,0	160,0	23/10/1998
4	26001194	Ana Julia de Oliveira	620305125	76,0	80,0	156,0	31/08/2001
5	26000365	Richard Cesar Antunes	657984346	64,0	90,0	154,0	10/10/2005
6	26000504	Renata da Conceicao G. de Oliveira	466053733	68,0	85,0	153,0	18/09/1989
7	26000211	Maria Claudineia Nazario Pereira	44227557	60,0	90,0	150,0	04/10/1994
8	26000917	Danilo Alves de Souza	606247798	84,0	65,0	149,0	15/02/2002
9	26000670	Elen Monique Ribeiro	672269132	68,0	80,0	148,0	23/05/2003
10	26000234	Juliana Janaina Brassi	354044291	64,0	80,0	144,0	02/11/1981
11	26001214	Lucas Doniseti Antônio	40950543/2	84,0	60,0	144,0	20/04/1985
12	26000494	Tatiana Grossklauss	600544709	64,0	80,0	144,0	13/11/1999
13	26000113	Leticia Natalino	539648139	64,0	80,0	144,0	01/01/2005
14	26001230	Stephany Elisângela Alexandre	634919970	56,0	85,0	141,0	22/01/2003
15	26001527	Augusto Sergio Belem	48515867x	84,0	55,0	139,0	15/07/1992
16	26000746	Miguel Inácio da Silva Júnior	604305667	64,0	75,0	139,0	15/03/2004
17	26000008	Mayara Renata de Godoi	487731402	56,0	80,0	136,0	13/10/1992
18	26000261	Samara Rodrigues Cardoso de Souza	471373606	64,0	70,0	134,0	09/06/1990
19	26000142	Leticia Soares Penteado	623081751	68,0	65,0	133,0	04/12/2006
20	26000713	Wuberdon Joseildo de Lima	542556170	52,0	75,0	127,0	16/08/1996
21	26001465	Maria Eliete de Lucena Silverio	468855257	56,0	70,0	126,0	01/09/1981
22	26000036	Mariah Clara Dopp Gonçalves	591865877	52,0	70,0	122,0	02/04/2003
23	26000186	Ingryd Ap. Ferreira dos Santos	580999567	56,0	65,0	121,0	08/10/2002
24	26001529	Marta Luzia dos Santos Fernandes	25207595x	68,0	50,0	118,0	11/12/1974
25	26000246	Jonathan Barbosa Rodrigues	691873690	52,0	65,0	117,0	14/06/1994
26	26000070	Monica Moreira de Almeida	485559821	60,0	55,0	115,0	11/06/1991
27	26001193	Viviani Paulino da Silva	680556084	56,0	55,0	111,0	28/06/1983
28	26000915	Priscila Andresa Dionísio Lotelio	432474560	56,0	50,0	106,0	26/07/1983
29	26000051	Esdras Elisa de Moraes Silva	367356648	52,0	50,0	102,0	19/03/1982

Mogi Guaçu, 30 de agosto de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
 Superintendente do CEMMIL

ANEXO II

1 - LISTA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EMPREGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (AGUAÍ)

Nº Ord.	Ord. Original	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota Final
01	26	26001442	Sofia Gabriela Viana Santos	53712343x	52,0

2 - LISTA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVAS PARA NEGROS OU PARDOS

EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (LEME)

Nº Ord.	Ord. Original	Nº Inscr.	Nome	Nº RG	Nota Final
01	03	26001143	Rogério Altino	395315141	163,0

Mogi Guaçu, 30 de agosto de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
 Superintendente do CEMMIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Leme, 23 de agosto de 2024.

Processo Administrativo: nº 16/2024 Período: agosto a dezembro de 2024

Interessada: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme

CNPJ: 55.347.561/0001-53

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a crianças e adolescentes.

Em cumprimento às disposições do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Sem Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a crianças e adolescentes.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para acolhimento de crianças e adolescentes;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o prestam serviços de acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal, social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, mantendo o grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de Sem a realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a crianças e adolescentes, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território. Por todo acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 23 de Agosto de 2024.

Processo Administrativo: nº15/2024 Período: agosto a dezembro de 2024

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

CNPJ: 51.384.345/0001-27

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

Em cumprimento às disposições do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Sem Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o prestam serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo sem realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 26 de agosto de 2024.

Processo Administrativo: nº 17/2024 Período: setembro a novembro de 2024

Interessada: Abrigo São Vicente de Paulo

CNPJ: 51.383.412/0001-99

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Em cumprimento ao disposto do Art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017 e suas alterações, a

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a sem realização de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Leme – CMI, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que prestam os serviços de abrigar idosos, garantindo-lhes os direitos fundamentais, estimulando a inter-relação e o convívio social, o respeito a individualidade, a autonomia e a independência, o fortalecimento dos laços familiares, numa perspectiva de preservação ao isolamento social, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de sem realização de chamamento público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017 e suas alterações, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 26 de agosto de 2024.

Processo Administrativo: nº 18/2024 Período: setembro a novembro de 2024

Interessada: Abrigo São Vicente de Paulo

CNPJ: 51.383.412/0001-99

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Em cumprimento ao disposto do Art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a sem realização de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Leme – CMI, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuá-

rios) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que prestam os serviços de abrigar idosos, garantindo-lhes os direitos fundamentais, estimulando a inter-relação e o convívio social, o respeito a individualidade, a autonomia e a independência, o fortalecimento dos laços familiares, numa perspectiva de preservação ao isolamento social, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de sem realização de chamamento público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017 e suas alterações, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMEB “Prof.ª Renata Baccarin”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Prof.ª Renata Baccarin”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 155 /2024

Meire Hellen Bontempelli, RG nº 40.950.297-2, exerce o cargo (ou função) de Professor Efetivo na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de Professor Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Marina de Andrade

Diretora da EMEB “Prof.ª Renata Baccarin”

EMEB “Prof.ª Renata Baccarin”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Prof.ª Renata Baccarin”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 156 /2024

Rosa Maria Martins Conforti, RG nº 20.491.891-1, exerce o cargo (ou função) de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Marina de Andrade

Diretora da EMEB “Prof.ª Renata Baccarin”

EMEB “Prof.ª Renata Baccarin”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Prof.ª Renata Baccarin”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 157 /2024

Susana Balduino, RG nº 33.840.451, exerce o cargo (ou função) de PEB I

Efetivo na Rede Municipal de Santa Cruz da Conceição e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.
DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Marina de Andrade
Diretora da EMEB “Prof.ª Renata Baccarin”

EMEB “Prof.ª Renata Baccarin”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Renata Baccarin”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 158 /2024
Tatiane Barreto Mourão, RG nº 26.800.640-4, exerce o cargo (ou função) de Professor Substituto Efetivo na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

Marina de Andrade
Diretora da EMEB “Prof.ª Renata Baccarin”

EMEB “PROFESSORA SALMA ELMOR NASSIF”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 159 /2024
Ana Paula Corte Moraes, RG nº 26.352.540-5, exerce o cargo de Professora PBII Efetiva na Rede Estadual de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Gisele Spadotto Negro
Diretora da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”

EMEB “PROFESSORA SALMA ELMOR NASSIF”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 160 /2024
Cíntia Maria Caetano Sales, RG nº 28.245.733-1, exerce o cargo de Professora PEBII Efetiva na Rede Estadual de Leme e ACUMULA com o cargo de Professor PEB I Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Gisele Spadotto Negro
Diretora da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”

EMEB “PROFESSORA SALMA ELMOR NASSIF”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 161 /2024
Daniel Heizenreider RG nº 32.573.768-X, exerce o cargo de Professor na ETEC Deputado Salim Sedeh- Leme e ACUMULA com o cargo de PEB II Efetivo, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Gisele Spadotto Negro
Diretora da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”

EMEB “PROFESSORA SALMA ELMOR NASSIF”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 162 /2024

Eliana Cotrim de Souza, RG nº 24.887.901-7, exerce o cargo de Professora PBI Efetiva na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de Professor Substituto Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Gisele Spadotto Negro
Diretora da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”

EMEB “PROFESSORA SALMA ELMOR NASSIF”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 163 /2024
Ester Aleixo Villa, RG nº 33.675.412-7, exerce o cargo de Professora Substituta Efetiva na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Gisele Spadotto Negro
Diretora da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”

EMEB “PROFESSORA SALMA ELMOR NASSIF”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 164 /2024
Josiane Cristina Giroto, RG nº 26.235.860-8, exerce o cargo de Professora Efetiva na Rede Municipal de Pirassununga e ACUMULA com o cargo de PEB I Substituta, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Gisele Spadotto Negro
Diretora da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”

EMEB “PROFESSORA SALMA ELMOR NASSIF”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 165 /2024
Josiane Mirna Rodrigues De Moraes, RG nº 23.909.244-2, exerce o cargo de Professora Efetiva na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I Substituta nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Gisele Spadotto Negro
Diretora da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”

EMEB “PROFESSORA SALMA ELMOR NASSIF”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 166 /2024
Luciani Maria Decarli Ferreira, RG nº 22.506,357-8, exerce o cargo de Professora PEBII na Rede Estadual de Leme e ACUMULA com o cargo de Professor Substituta Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Gisele Spadotto Negro
Diretora da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”